



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.758 de 28 de novembro de 2000.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE
CRÉDITO NO ORÇAMENTO/PROGRAMA
VIGENTE

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item I, do artigo 5º, da Lei nº 2.058, de 18 de Novembro de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - Administração

03.01.00.3.1.3.2.00.03.07.021.2.003 - F.17.....R\$ 10.000,00

05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

05.01.02 - Educação Pré-Escolar

05.01.02.3.2.3.1.00.08.41.190.2.005 - F.41.....R\$ 17.000,00

05.02 - ESPORTES

05.02.00.3.2.3.1.00.08.46.224.2.005 -F. 78.....R\$ 1.500,00

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08.01 - Recursos Supervisionados pela Divisão de Finanças

08.01.00.3.2.3.1.00.15.81.486.2.005-F.172.....R\$ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 58.500,00



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação previsto nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra
Bonita, aos 28 de novembro de 2000.

O Prefeito,

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta
mesma data.

MARIZA IVANETE GUIRALDELLO

Diretora da Secretaria do Gabinete

